

DECRETO Nº 696, DE 20 DE JULHO DE 2005

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE QUE TRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e nos termos do parágrafo 4º do Art. 110 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Pastoral da Criança presta serviços públicos de grande relevância, necessitando de local adequado para armazenar vacinas e medicamentos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal prescreve a possibilidade do Poder Público auxiliar no que for possível as entidades que têm por objetivo promover o bem estar da sociedade.

DECRETA

Art. 1º. Fica cedido uma geladeira pertencente ao patrimônio público municipal à PASTORAL DA CRIANÇA, enquanto estiver cumprindo ao função social, ou que o município venha necessitar do bem ora cedido.

Art. 2º O prazo da presente cessão é de 01 (um) ano, a título precário, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Municipal, precedido de requisição da Pastoral da Criança.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 20 de julho de 2005.

ORISVALDO SPIRANDELI
Prefeito Municipal